



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3817  
19 de julho de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3817 de 19/07/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: BFC CLINICA DE SAUDE LTDA  
Processo: 7342/2021 – Secretaria de Saúde  
Objeto: Serviço de consultas e aplicação de vacinas  
Valor: R\$ 4.800,00  
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

Empresa: PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Processo: 4201/2022 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Objeto: Serviços de revisão de trator agrícola com troca de peças  
Valor: R\$ 23.713,00  
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 5º Termo aditivo ao Contrato n.º 019/2017 celebrado com a empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** tendo como objeto o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, prorrogando prazo em 180(cento e oitenta) dias, a partir do dia 04 de julho de 2022.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3817 de 19/07/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: FUNRIO – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DE ENSINO E ASSISTENCIA A ESCOLA DE MED. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Processo: 4933/2022– Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Cursos de capacitação.  
Valor: R\$ 17.556,00  
Fundamentação: Art. 25 II, c/c art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93.

Empresa: L. H. V SUPER OMEGA AUTOMOTIVOS LTDA  
Processo: 4938/2022– Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Pagamento de franquia de serviços a serem realizados nos veículos da frota da SMS.  
Valor: R\$ 2.017,99  
Fundamentação: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 5º termo aditivo ao contrato 148/2021, celebrado com **GENTE SEGURADORA S/A**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL E SEGURO PATRIMONIAL CONTRA INCÊNDIOS, DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL DE IMÓVEIS**, aditivando o valor de R\$1.165,40( Mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), a partir da data de sua assinatura. Fica acrescido 05(cinco) veículos à frota municipal, placas JKO 0720,LRM 1515, KOA 4863, OKM E RJE 6F57.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3817 de 19/07/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
Processo: 5009/2022 - Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares  
Valor: R\$ 68.848,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: C&W COMÉRCIO EM GERAL EIRELI  
Processo: 5158/2022 - Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de lenço umidecido.  
Valor: R\$ 286,20  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa:**TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:**FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente:** ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:**DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda:** CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:**JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração:**PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública:**RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município:**MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente:**JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário:**JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento:** LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:** CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

#### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **7º termo aditivo ao Contrato n.º 001/2016**, celebrado com Luiz Carlos Fernandes Ribeiro, referente a Locação de imóvel situado a Avenida Sesquicentenário, nº 70.560- Granja Califórnia - Paty para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, alterando o nome do locador do imóvel para ARCOZELO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA EPP, em face do Contrato de cessão d Direitos sobre Imóvel, a partir da data de assinatura deste aditivo.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERANARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **8º termo aditivo ao contrato nº 018/2017**, celebrado com a empresa **WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto locação de impressoras multifuncionais, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 05 de julho de 2022.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)

#### 11º ATO DE APOSTILAMENTO

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 026/2021

#### 1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 026/2021 para reajuste de preço do combustível Etanol, **com início em 19 de julho de 2022**, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 5,39 (Cinco reais e trinta e nove centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 6185/2020, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

## SRP PREGÃO 074/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PAPELEIRAS, CONTÊINERES, TAMBORES DE PLÁSTICOS E METÁLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município: [www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes)

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação do candidato realizada através do Edital nº 108/2022 – SMA, publicado no Diário Oficial 3.811, de 11 de julho de 2022;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado do candidato ao cargo de MONITOR ESCOLAR: FLAVIO JONI DUARTE DA SILVA, inscrição nº 155129-8.

## COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação do candidato acima citado, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2022.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração - Interina

**CONTRATO Nº 262/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 262/2022, celebrado com **FUNRIO- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO E ASSITÊNCIA A ESCOLA DE MEDICINA DO RJ E HOSPITAL GAFFRE**, tendo como objeto a **CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA DE DANTS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no valor de R\$ 247.327,02, tendo prazo de vigência de 04(QUATRO) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 7174 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN. TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	0100	3844	R\$ 350.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 350.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021  
Agência: 4683-3 Conta: 5887-4 Banco do Brasil - 001 Saldo: R\$ 1.019.824,86

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 1.019.824,86	Obrigações	R\$ 39.000,63
		Superávit	R\$ 980.824,23
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.019.824,86</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.019.824,86</b>

§ 2º – O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$	980.824,23
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$	350.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Março de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## Decreto nº 7235 de 13 de Abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 84.766,00 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	1 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	6.182.22.2254	SEGURANÇA E ORDENAMENTO MUNICIPAL	4.4.9.0.52	0100	4738	R\$ 84.766,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 84.766,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021  
Agência: 9358 Conta: 06944-2 Itaú - 341 Saldo: R\$ 117.154,13

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 117.154,13	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 117.154,13
<b>Total</b>	<b>R\$ 117.154,13</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 117.154,13</b>

§ 2º – O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

<b>Superávit Financeiro</b>	<b>R\$</b>	<b>117.154,13</b>
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$	84.766,00

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paty do Alferes, 13 de Abril de 2022**

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Decreto nº 7376 de 19 de Julho de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2919 DE 5 DE JULHO DE 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 216.421,84 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2859	PROCEDIMENTOS UROLOGICOS	3.3.9.0.39	0015	4365	RS 216.421,84
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							RS 216.421,84

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2856	REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE PRÓSTATA	3.3.9.0.39	0015	4363	RS 88.210,92
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.604.35.2858	CUIDADO ANIMAL	3.3.9.0.39	0015	4624	RS 128.210,92
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							RS 216.421,84

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022**

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 7377 de 19 de Julho de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2864 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 407.549,90 (QUATROCENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	4.4.9.0.51	0105	4721	RS 407.549,90
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							RS 407.549,90

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da fonte de recurso da Cota-Parte Pré-Sal – Lei nº 12858/13; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

COTA-PARTE PRÉ SAL – LEI Nº 12858/13				
1- PREVISÃO INICIAL 2022	2- ARRECAÇÃO Novembro a Dezembro de 2021	3- ARRECAÇÃO Janeiro de 2022	4- MÉDIA MENSAL DE ARRECAÇÃO (2 + 3) ÷ 3 meses	5- EXCESSO PROVÁVEL (4) × 12 meses
RS 383.000,00	RS 2.001.401,05	RS 1.069.915,94	RS 1.023.772,33	RS 12.285.267,96
Valor destinado à suplementação				RS 9.213.950,00
Suplementação realizada no Decreto 7.182 de 16/03/2022				RS 1.320.948,03
Suplementação realizada no Decreto 7.208 de 28/03/2022				RS 1.173.799,92
Suplementação realizada no Decreto 7.229 de 12/04/2022				RS 436.678,20
Suplementação realizada no Decreto 7.233 de 12/04/2022				RS 338.236,11
Suplementação realizada no Decreto 7.320 de 02/06/2022				RS 260.856,80
Suplementação para este Decreto				RS 407.549,90
Saldo restante a suplementar				RS 5.275.881,04

§2º – A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417129911020000 – COTA-PARTE PRÉ SAL - LEI Nº 12858/13 – Reduzido 2078	0105 – ROYALTIES PRÉ SAL LEI 12858/13	RS 407.549,90

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022**

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 7378 de 19 de Julho de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2863 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 135.849,97 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.5.0.41	0105	4718	RS 135.849,97
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							RS 135.849,97

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da fonte de recurso da Cota-Parte Pré-Sal – Lei nº 12858/13; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

COTA-PARTE PRÉ SAL – LEI Nº 12858/13				
1- PREVISÃO INICIAL 2022	2- ARRECAÇÃO Novembro a Dezembro de 2021	3- ARRECAÇÃO Janeiro de 2022	4- MÉDIA MENSAL DE ARRECAÇÃO (2 + 3) ÷ 3 meses	5- EXCESSO PROVÁVEL (4) × 12 meses
RS 383.000,00	RS 2.001.401,05	RS 1.069.915,94	RS 1.023.772,33	RS 12.285.267,96
Valor destinado à suplementação				RS 3.071.316,00
Suplementação realizada no Decreto 7.181 de 16/03/2022				RS 440.316,00
Suplementação realizada no Decreto 7.209 de 28/03/2022				RS 308.693,06
Suplementação realizada no Decreto 7.321 de 02/06/2022				RS 299.278,39
Suplementação realizada neste Decreto				RS 135.849,97
Saldo restante a suplementar				RS 1.887.178,58

§2º – A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417129911020000 – COTA-PARTE PRÉ SAL - LEI Nº 12858/13 – Reduzido 2078	0105 – ROYALTIES PRÉ SAL LEI 12858/13	RS 135.849,97

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022**

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 7379 de 19 de Julho de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2792	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.35	0015	4717	RS 15.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							RS 15.000,00

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2792	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.4.9.0.52	0015	4049	RS 15.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							RS 15.000,00

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022**

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## Decreto nº 7380 de 19 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.000,00 ( UM MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2848	FOMENTO A ESPAÇOS TURÍSTICOS	3.3.9.0.39	0015	4323	RS 1.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 1.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2279	REALIZAÇÃO DA FESTA DO TOMATE	3.3.9.0.39	0015	4311	RS 1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 1.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 084/2022, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2645/2022, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE E APLICATIVO DE CELULAR PARA SEREM UTILIZADOS NA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- H4MONEY CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME, no valor total de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).**

PATY DO ALFERES, 19 DE JULHO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGAO ELETRONICO COM N.º 078/2022, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 926/2022, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO HATCH, PARA 05 PASSAGEIROS, ZERO KM**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- WW DA SERRA VEICULOS LTDA, no valor total de R\$ 84.760,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 84.760,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).**

PATY DO ALFERES, 19 DE JULHO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 074/2022, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2555/2022, CUJO OBJETO É A **PROVAVEL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PAPELEIRAS, CONTÊINERES, TAMBORES DE PLÁSTICOS E METÁLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- BENEDES SOARES BATISTA - ME, com os itens 01 e 12, no valor total de R\$ 443.947,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais).

- JFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com os itens 07 e 10, no valor total de R\$ 408.972,80 (Quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

- DACON DISTRIBUIDORA LTDA, com o item 04, no valor total de R\$ 40.362,00 (Quarenta mil, trezentos e sessenta e dois reais).

- LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com os itens 08 e 09, no valor total de R\$ 34.982,20 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

- ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, com o item 15, no valor total de R\$ 5.943,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e três reais).

- PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com os itens 03 e 06, no valor total de R\$ 568.800,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

- MAVEM COMERCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, com os itens 05 e 11, no valor total de R\$ 67.792,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais).

- LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP, com os itens 13 e 14, no valor total de R\$ 391.759,50 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.886.144,50 (Um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

PATY DO ALFERES, 19 DE JULHO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

## Lei nº 2.930 de 19 de JULHO de 2022.

**DENOMINA "MARGARET CECÍLIA TEIXEIRA HENRIQUES" A NOVA ESCOLA MUNICIPAL A SER INSTALADA NO CENTRO CULTURAL ALDEIA DE ARCOZELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## L E I:

Art. 1º - Fica denominada "**MARGARET CECÍLIA TEIXEIRA HENRIQUES**" a nova escola municipal a ser instalada no Centro Cultural Aldeia de Arcozele – Arcozele - Paty do Alferes – RJ.

Art. 2º - A instalação da escola municipal é integrante do projeto de restauração e revitalização do Centro Cultural Aldeia de Arcozele, criado por Paschoal Carlos Magno e é integrante das atribuições metas e planejamento pactuados nos Termos de Cooperação Técnica e de Cessão e Permissão de Uso celebrados entre o Município de Paty do Alferes e a FUNARTE.

Art. 3º - As despesas para a instalação da nova escola municipal correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário de acordo com os recursos do Município de Paty do Alferes e aqueles que porventura sejam concedidos através de transferências dos órgãos governamentais federais e estaduais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto  
Prefeito Municipal

**Lei nº 2.931 de 19 de JULHO de 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 01 (UM) PSICÓLOGO, DEFINIDO NO ANEXO ÚNICO, EXCEPCIONALMENTE E POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo constante do Anexo Único da presente Lei, reconhecido como essencial, visando suprir o atendimento de necessidades de pacientes atendidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 2º - A contratação de que trata o art. 1º será efetuada na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e em caráter emergencial.

Art. 3º - O contrato de trabalho por tempo determinado de que trata a presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento da servidora .

Parágrafo único. A escolha do profissional será efetivada pela ordem de classificação no Concurso Público – Edital nº 01/2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

VAGAS	C A R G O
01	PSICÓLOGO

I – O vencimento será equivalente ao do cargo de Psicólogo constante da Tabela de Vencimentos do Município;

II - Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: os estabelecidos na Lei nº 1.520/2008.

**DECLARAÇÃO**

D E C L A R O, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vaga de cargo efetivo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem nº 071/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**Lei nº 2.932 de 19 de JULHO de 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR 01 (UMA) VAGA DE EDUCADOR SOCIAL, NA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, ANEXO I, GRUPO XI, DA LEI Nº 1.520, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Educador Social, que será incorporada ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, cujos quantitativos se encontram no Anexo I, Grupo XI, da Lei nº 1.520 de 23 de outubro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO**

D E C L A R O, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vagas de cargo efetivo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem nº 072/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.933 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

"ALTERA A LEI Nº 1.563, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009, COM A INTRODUÇÃO DO INCISO IX NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 3º E ALTERAÇÃO DO INCISO III DO ART. 4º."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Lei:**

Art. 1º - A Lei nº 1.563, de 16 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (.....)  
(....)

IX - Contratação de profissional da área de saúde, para atendimento direto ao paciente, em situações excepcionais e provisórias.

Art. 3º - (.....)

Parágrafo Único. Na hipótese da atividade do profissional a ser contratado estar inserida na estrutura administrativa do Município e existindo concurso público em vigência, o processo seletivo será substituído pela ordem de classificação no concurso público.

Art. 4º - (.....)  
(.....)

III - Até 6 (seis) anos, nos casos do inciso VII, VIII e IX."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto  
Prefeito Municipal

**Lei nº 2.934 de 19 de JULHO de 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM "B", DEFINIDO NO ANEXO ÚNICO, EXCEPCIONALMENTE E POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - A contratação de que trata o art. 1º será efetuada na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e em caráter emergencial.

Art. 3º - O contrato de trabalho por tempo determinado de que trata a presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar a excepcionalidade demonstrada pela Secretaria de Saúde, na forma prevista na Lei 1.563/2009.

Parágrafo único. A escolha do profissional será efetivada pela ordem de classificação no Concurso Público - Edital nº 01/2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

VAGAS	CARGO
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM "B"

I - O vencimento será equivalente ao do cargo de Técnico Em Enfermagem "B" constante da Tabela de Vencimentos do Município;

II - Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: os estabelecidos na Lei nº 1.520/2008.

**DECLARAÇÃO**

**D E C L A R O**, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vaga de cargo efetivo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem nº 074/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**Lei nº 2.935 de 19 de JULHO de 2022.**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 01 ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORÁRIO, DEFINIDO NO ANEXO ÚNICO, EXCEPCIONALMENTE E POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, 1 (um) Assistente Social - Temporário, com remuneração de R\$ 2.897,64 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), com carga horária de 20 horas semanais devendo comprovar no quesito de escolaridade e exigência o curso superior em Serviço Social bem como o competente registro no Conselho de Classe.

Parágrafo Único - Tal cargo é reconhecido como essencial, temporário e de excepcional interesse público, visando suprir uma vaga em decorrência de licença maternidade e de saúde e servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo.

Art. 2º - A contratação de que trata o art. 1º será efetuada na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e em caráter emergencial.

Art. 3º - O contrato de trabalho por tempo determinado de que trata a presente Lei será de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, pelo Poder Público mediante a regularização da situação funcional da servidora que encontra-se afastada por licença maternidade e de saúde, aguardando análise de Junta Médica.

Parágrafo Único - O contrato poderá ser prorrogado, no prazo e condição constantes do **caput** deste artigo caso a situação funcional da servidora não seja regularizada em tempo hábil, permanecendo assim o interesse público, a excepcionalidade e a necessidade de atendimento aos municípios.

Art. 4º - A escolha do profissional será efetivada pela ordem de classificação no Concurso Público - Edital nº 01/2020.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento de profissionais classificados no Concurso Público - Edital nº 01/2020 a contratação se dará através de processo seletivo simplificado devendo ser apresentados os documentos comprobatórios constantes do artigo 1º além de comprovação de experiência de no mínimo 01 (hum) ano em âmbito da administração pública, como critério objetivo.



Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementando-se, se necessário.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

### DECLARAÇÃO

D E C L A R O, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vaga de cargo efetivo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem nº 075/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 584/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **MARIANA OTERO NOGUEIRA**, matrícula nº 1470/02, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, símbolo DAS-4. Lotado na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 585/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4896/2022 de 01/07/2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LARISSA SHIKASHO**, matrícula nº 1515/01, do cargo de **PSICÓLOGO I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 586/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 5103/2022 de 08/07/2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARCELO DA SILVA GOMES**, matrícula nº 1956/01, do cargo de **PROF B I PADRÃO I**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 588/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG-2- Função Gratificada, ao servidor **LUCAS ALVES DOS SANTOS CORREA**, matrícula nº 2011/01, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº 589/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG-2- Função Gratificada, a servidora **JULIANE ABRAHAO DE MATTOS MOURA**, matrícula nº 2012/01, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº 591/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 118/2022/SMS de 18/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar as Servidoras **HELOIZA DE LIMA**, matrícula nº 639/02, CPF XXX.342.XXX-XX e **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 1675/01, CPF XXX.264.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 251/2022, que tem por objeto **A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM VALORES TABELA SUS SOB CREDENCIAMENTO**, em favor de **IMED CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICOS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº 590/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 196/2022/SME de 18/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **WAGNER DE SOUZA BARROS**, matrícula nº 979/01, CPF XXX.165.XXX-XX e **WALACE JOSÉ DE SOUZA BARROS**, matrícula nº 1641/01, CPF XXX.619.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 252/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ETANOL**, em favor de **AUTO POSTO PATY LTDA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº 592/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 117/2022/SMS de 18/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **BRUNO BESSA DE PAULO**, matrícula nº 1509/01, CPF XXX.969.XXX-XX e **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 1675/01, CPF XXX.264.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 239/2022, que tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIA UROLÓGICA**, em favor de **INSTITUTO DE CLINICAS E CIRURGIA DE SANTA CATARINA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº 593/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 119/2022/SMS de 18/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Servidora **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 1675/01, CPF XXX.264.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 245/2022, que tem por objeto **A OPERAÇÃO DO APARELHO DE USG**, em favor de **P.S. SOLUÇÕES LTDA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 3376/04 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E CELINA BARROS DIAS**

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.844.889/001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes, CEP: 26950-000, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado **CELINA BARROS DIAS**, inscrita no CPF sob o nº **106.710.764-93**, residente e domiciliada à Av. Brasil, 49.271,-Campo Grande – Rio De Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvendo:

Rescindir o referido Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **3376/04**, em que a contratada exerce a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com data de baixa em **16/07/2022**, consoante a Lei nº 1563 de 16 de Fevereiro de 2009, a Lei nº 2778 de 01 de julho de 2021, lei 2848 de 11de janeiro de 2022.

**PORTARIANº 594/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 079/2022/SEPLAN de 18/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **GILVACIR VIDAL DRAIA**, matrícula nº 1583/02, CPF XXX.335.XXX-XX e **RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1264/02, CPF XXX.614.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 247/2022, que tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO, COM ESPALHAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA RUA DA PRAÇA HUGO CORREA BERNARDES, NUMA EXTENSÃO DE 220,00M POR 5,00M DE LARGURA – BAIRRO PEDRAS RUIVAS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

